



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

OFÍCIO 003/2022

*Precebido em
23/03/2022
[assinatura]*

**ILMO. SR. TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE**

TARRAFAS/CE, 18 DE MARÇO DE 2022

Assunto: Encaminhamento do autografo de lei N° 03/2022 e o de N° 04/2022

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o AUTORAFO DE LEI do Projeto de lei 03/2022 que dispõe “**REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**” e do projeto de lei N° 04/2022 que dispõe sobre “**O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**”

Atenciosamente,


ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

AUTOGRAFO DE LEI Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, DE
ACORDO COM O NOVO PISO
SALARIAL DO ANO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS /CE, através de sua Mesa Diretora e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de Tarrafas e o Regimento Interno da Câmara, aprovou e encaminha para Vossa Excelência, o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimo de por centos), passando o valor atualizado para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2022.

Art. 2º Fica, conforme o novo piso do magistério, o valor da hora aula em R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas — CE, 17 de Fevereiro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**


ALCEU RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do Poder Legislativo Municipal


RAIMUNDO MARINS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


ANTONIO EDSON DA SILVA

1º Secretário


LAERCIO FERREIRA DE ARAUJO

2º Secretário